



Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 033/89

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

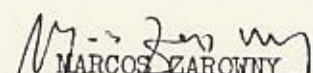
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 29,34% (vinte e nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) os vencimentos e salários, inclusive funções comissionadas, dos servidores e funcionários do Município de Águia Branca, no tocante aos proventos do mês de setembro de 1989.
- Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a reajustar, mensalmente, os vencimentos e salários dos agentes e funções enumerados no artigo precedente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior, devendo publicar, através de Decreto, o índice concedido a cada mês.
- Art. 3º - Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 28 de setembro de 1989.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.


MARCOS ZAROWNY
Secretário Municipal de Administração